****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 230, Ano 61 Sábado.**

**10 de Dezembro de 2016**

**Gabinete do Prefeito, Pág.04**

**DECRETO Nº 57.522, DE 9 DE DEZEMBRO DE**

**2016**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de*

*R$ 29.808.473,05 de acordo com a Lei nº*

*16.334/15.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade

da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de

dezembro de 2015, e visando possibilitar Autarquia Hospitalar

Municipal, das Secretarias, dos Encargos Gerais do Município

e dos Fundos ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$

29.808.473,05 (vinte e nove milhões e oitocentos e oito mil e

quatrocentos e setenta e tres reais e cinco centavos), suplementar

às seguintes dotações do orçamento vigente:

****

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º

far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial,

em igual importância, das seguintes dotações:

****

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua

assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de dezembro

de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de

Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de

dezembro de 2016.

**Secretarias, Pág.07**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2016-0.182.980-5**

SDTE/COSAN/ V.BONIN- HORTIFRUTIGRANJEIROS EPP – Recurso

de decisão. 1. No exercício da competência que me é atribuída

por Lei, à vista das informações e dos demais elementos contidos

no presente, especialmente da manifestação da Coordenadoria

de Segurança Alimentar e Nutricional, do parecer da Assessoria

Jurídica, o qual acolho como razão de decidir: recebo o recurso

formulado pela empresa V.BONIN HORTIFRUTIGRANJEIROS-EPP

por ser tempestivo e NÃO CONHEÇO as razões com o fundamento

na Cláusula III, item 3.1. do Termo de Permissão de Uso originário.

**2016-0.243.135-0**

SDTE – Apuração Preliminar. I – No exercício da competência

que me é atribuída por Lei, à vista dos elementos de convicção

contidos no presente, nos termos da legislação que rege a matéria,

ACOLHO o Relatório Conclusivo apresentado pela Presidente da

Comissão de Apuração Preliminar, conforme Portaria nº 041/2016-

SDTE/GABINETE e em face aos fatos apurados e esclarecimentos

prestados, DETERMINO o arquivamento deste feito, com fulcro no

artigo 102, inciso II do Decreto nº 43.233/2003.

**2010-0.317.628-0**

SDTE e SUBPREF. DA CIDADE ADEMAR – SEXTO TERMO

DE ADITAMENTO ao Termo de Cooperação. I - À vista das informações

contidas no presente, especialmente a manifestação

da parceira, da Coordenadoria do Trabalho e do parecer da

Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho e no exercício das

atribuições legais que me são conferidas pelos artigos 2º, inciso

IV e 5º, inciso II, da Lei Municipal nº. 13.164/2001 e do Decreto

Municipal nº 50.995/2009, AUTORIZO a prorrogação do Termo

de Cooperação firmado entre a Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo e a Subprefeitura de

Cidade Ademar, sem contrapartida financeira, que visa a disponibilização

de espaço físico de aproximadamente 130,00 m²,

naquela Subprefeitura, autorizado pelo despacho publicado no

DOC em 12/11/2016, para a permanência do Centro de Apoio

ao Trabalho e Empreendedorismo - CATe, pelo período de 24

(vinte e quatro) meses a contar de 20/12/2016.

**EXTRATO \_ SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO**

**DE COOPERAÇÃO Nº 006/2015/SDTE**

**2015-0.127.072-5**

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio

da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e

Empreendedorismo / Associação Franciscana de Defesa de Direitos

e Formação Popular - AFDDHFP e Imagem da Vida.

Objeto: Prorrogação – Bolsa Cursinho.

Valor global: R$ 1.789.722,00 (hum milhão, setecentos e

oitenta e nove mil, setecentos e vinte dois reais), corresponde

a R$ 136.620,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte

reais) para o exercício de 2016.

Dotação orçamentária: 30.10.12.366.3019.8.083.3.3.90.

48.00.00

Vigência: 12 meses a partir de 27 de novembro de 2016.

Data da assinatura: 28/11/2016

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE /

Vanessa Cristina do Nascimento, pela AFDDHFP e Dirce da Silva

Machado Carrion, pela Imagem da Vida.

**2011-0.001.028-5**

SDTE – Pagamento – DEA – Telecom. I – No exercício da

competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos

de convicção constantes no presente, notadamente a manifestação

da Supervisão Geral de Administração e Finanças, do

Setor de Execução Orçamentária e Finanças desta Pasta, bem

como com fundamento no despacho publicado em 14/09/2016,

pag. 1, que reconheceu e ratificou as despesas constantes neste

processo, AUTORIZO o pagamento no valor de R$ 1.219,68 (um

mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos),

referente as Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, oriunda

de serviços prestados pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62. II - Desta forma,

AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, conforme dispõe o

Decreto Municipal n° 56.779/2016, que fixa normas referentes à

execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, que

onerará a seguinte dotação orçamentária: 30.10.11.334.3019.80

90.33909200.00 do presente exercício financeiro.

**2011-0.214.467-0**

SDTE – Pagamento – DEA – BRGS – I – No exercício da

competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos

de convicção constantes no presente, notadamente a manifestação

da Supervisão Geral de Administração e Finanças, do

Setor de Execução Orçamentária e Finanças desta Pasta, bem

como com fundamento no despacho publicado em 14/09/2016,

pag. 3, que reconheceu e ratificou as despesas constantes neste

processo, AUTORIZO o pagamento no valor de R$ 217.800,00

(duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), referente as

Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, oriunda de serviços

prestados pela empresa BRGS Brasil Ltda. EPP, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº 06.944.365/0001-50. II - Desta forma, AUTORIZO a

emissão da Nota de Empenho, conforme dispõe o Decreto Municipal

n° 56.779/2016, que fixa normas referentes à execução

orçamentária e financeira para o exercício de 2016, que onerará

a seguinte dotação orçamentária: 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.

90.92.00.00 do presente exercício financeiro.

**2016-0.200.525-3**

SDTE – Despesa de Execução Anterior – I - À vista das

informações constantes deste processo, de acordo com a competência

que me é conferida pela Lei, notadamente pela manifestação

da Supervisão de Execução Orçamentária e Finanças

desta Pasta que acolho e com fundamento no Termo de contrato

nº 015/2008/SMTRAB, celebrado com consórcio Rede Telecom

PMSP, representada pela Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ

nº 02.558.157/0001-62, RECONHEÇO E RATIFICO as despesas

de exercícios anteriores – DEA, constantes no processo de nº

2016-0.200.525-3, no valor total de R$ 25.500,63 (vinte e cinco

mil, quinhentos reais e sessenta e três centavos) pela execução

dos serviços prestados. E conforme dispõe o Decreto Municipal

nº 56.779/2016, a referida despesa onerará a dotação orçamentária

nº 30.10.11.334.3019.8090.33909200.00. II - AUTORIZO,

assim, a emissão das respectivas Notas de Empenhos. À vista

das informações e dos documentos contidos no presente,

**2011-0.215.714-3**

SDTE – DEA – I – De acordo com a competência que me é

conferida pela Lei e com fulcro no Decreto nº 56.779/2016 e à

vista das informações e dos documentos contidos no presente,

especialmente do Despacho publicado no Diário Oficial da

Cidade de São Paulo no dia quatorze de setembro de 2016,

AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor de R$

117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos) onerando

a dotação 30.10.11.122.2610.8.080.3.33.90.39.00.00, em favor

da empresa Páginas & Letras – Editora Gráfica Ltda., inscrita no

CNPJ/ME n° 00.984.194/0001-07, para fazer frente às despesas.

**2010-0.142.302-6**

SDTE – DEA – De acordo com a competência que me é conferida

pela Lei e com fulcro no Decreto nº 56.779/2016 e à vista

das informações e dos documentos contidos no presente, especialmente

do Despacho publicado no Diário Oficial da Cidade

de São Paulo no dia quatorze de setembro de 2016, AUTORIZO

a emissão da Nota de Empenho no valor de R$ 1.621,20 (hum

mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos) onerando a

dotação 30.10.11.334.3019.8090.3390.92.00.00, em favor da

empresa F. G. R Silva Buffet e Eventos Ltda – EPP, inscrita no

CNPJ/MF n° 09.621.493/0001-51, para fazer frente às despesas.

**2013-0.370.215-7**

SDTE – DEA – I – De acordo com a competência que me é

conferida pela Lei e com fulcro no Decreto nº 56.779/2016 e à

vista das informações e dos documentos contidos no presente,

especialmente do Despacho publicado no Diário Oficial da Cidade

de São Paulo no dia 22/09/2016, AUTORIZO a emissão das Notas

de Empenho, no valor de R$499.258,48 (quatrocentos e noventa

e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito

centavos), onerando a dotação 30.10.11.334.3019.8090.339092

00.00, em favor da empresa Copseg Segurança e Vigilância Ltda,

CNPJ n°. 03.038.653/0001-58, para fazer frente às despesas.

**2012-0.252.273-0**

SDTE – DEA – I – De acordo com a competência que me é

conferida pela Lei e com fulcro no Decreto nº 56.779/2016 e à

vista das informações e dos documentos contidos no presente,

especialmente do Despacho publicado no Diário Oficial da Cidade

de São Paulo no dia 14/09/2016, AUTORIZO a emissão da

Nota de Empenho, no valor de R$983,18 (novecentos e oitenta

e três reais e dezoito centavos), onerando a dotação 30.10.11

.334.3019.8090.33909200.00, em favor à empresa Claro S/A,

CNPJ n°. 40.432.544/0001-47, para fazer frente às despesas

**2015-0.145.588-1**

SDTE – DEA – I - À vista das informações constantes deste

processo, de acordo com a competência que me é conferida

pela Lei, notadamente pela manifestação da Supervisão de Execução

Orçamentária e Finanças desta Pasta que acolho e com

fundamento no Termo de contrato nº013/2014/SDTE, celebrado

com a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação

do Município de São Paulo-PRODAM, inscrita no CNPJ nº

43.076.702/0001-61, RECONHEÇO E RATIFICO as despesas de

exercícios anteriores – DEA, constantes no processo de nº 2014-

0.323.797-9, no valor total de R$57.242,36(cinquenta e sete

mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

pela execução dos serviços prestados. E conforme dispõe o

Decreto Municipal nº 56.779/2016, a referida despesa onerará

a dotação orçamentária nº 30.10.11.126.3024.2.171.33909200

.00. II – AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor de

R$57.242,36(cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois

reais e trinta e seis centavos), onerando a dotação orçamentaria

nº30.10.11.126.3024.2.171.33909200.00 em favor da Empresa

de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de

São Paulo-PRODAM, CNPJ n°.43.076.702/0001-61, para fazer

frente às despesas.

**2009-0.164.319-6**

SDTE – DEA – I - À vista das informações constantes

deste processo, de acordo com a competência que me é conferida

pela Lei, notadamente pela manifestação da Supervisão

de Execução Orçamentária e Finanças desta Pasta que acolho

e com fundamento no Termo de contrato nº11/2010/SEMDET

atual SDTE, celebrado com a empresa Centurion Segurança

e Vigilância Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.668.194/0001-79,

RECONHEÇO E RATIFICO as despesas de exercícios anteriores

– DEA, constantes no processo de nº 2009-0.164.319-6, no

valor total de R$ 87.743,41(oitenta e sete mil, setecentos e

quarenta e três reais e quarenta e um centavos) pela execução

dos serviços prestados. E conforme dispõe o Decreto Municipal

nº 56.779/2016, a referida despesa onerará a dotação orçamentária

nº 30.10.11.334.3019.8090.33909200.00. II - AUTORIZO,

assim, a emissão das respectivas Notas de Empenhos. À vista

das informações e dos documentos contidos no presente,

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2016-2-224**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2016-0.235.732-0 MARILIA BISO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 13.00, METRAGEM 04X04, N(S) FEIRA(S)

1205-0-SA E 5143-8-BT

**2016-0.235.735-4 ADRIANA GREGORINI LATORRE**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 12.00, METRAGEM 08X04, N(S) FEIRA(S)

1132-4-SE, 4077-0-CS, 5143-8-BT, 6141-7-VM E 7253-6-SE

**2016-0.235.737-0 CAMILA BISO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 14.00, METRAGEM 05X04, N(S) FEIRA(S)

1205-0-SA E 5143-8-BT

**2016-0.235.782-6 MARIA HELENA AUGUSTO RUSSO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 05.00, METRAGEM 06X02, N(S) FEIRA(S)

5143-8-BT

**2016-0.242.794-8 UTASHIRO & FRUTAS LTDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1028-6-VM, 3145-3-VM, 5005-9-PI, 6006-2-PI E 7018-1-PI,

COM INCLUSAO DO PREPOSTO RODRIGO TAKESHI DE SEGUEIRA

**2016-0.244.282-3 WANDERLEY SETSUO KOMURA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 08X2 PARA

10X02, N(S) FEIRA(S) 1008-1-MO, NA MATRICULA DE FEIRANTE

010.378-02-2, GRUPO DE COMERCIO 01.00

**2016-0.246.776-1 LACERDA S.FEIRANTES DE FRUTAS**

**LDTA - ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1003-0-SE, 3001-5-SE, 4009-6-IP, 5004-0-SE,6017-8-VME 7143-

9-VM COM INCLUSAO DO PREPOSTO ADAILTON CARDOSO

DOS SANTOS

**2016-0.246.782-6 LACERDA S.FEIRANTES DE FRUTAS**

**LDTA - ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1003-0-SE, 3001-5-SE, 4009-6-IP, 5004-0-SE,6017-8-VME 7143-

9-VM COM INCLUSAO DO PREPOSTO EDMUNDO MAURICIO

**2016-0.247.144-0 GILMAR DOMINGOS DE OLIVEIRA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 7050-5-PE, METRAGEM

02X02, GRUPO DE COMERCIO 21-02, NA MATRICULA

016.973-01-1.

**2016-0.251.219-8 LENI VARJAO DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 004.784-02-2,

DELENI ALVES VARJAO PARA B.C. FRUTAS FRESCAS LTDA.-ME,

BEM COMO A INCLUSAO DO PREPOSTO ANDRE GONCALVES

DA SILVA

**2016-0.254.700-5 DENIS RAUL DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 06X02, N(S) FEIRA(S)

1017-0-VM, 5014-8-PJ E 7025-4-JA

**2016-0.254.874-5 THIAGO JEAN LEMOS MOSCARDINI**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 03.00, METRAGEM 04X02, N(S) FEIRA(S)

1018-9, 3058-9, 6020-8 E 7055-6.

**2016-0.254.877-0 JOAO BOSCO FELICIANO DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 6007-0-VM E

7002-5-SE, METRAGEM 08X02, GRUPO DE COMERCIO 04-00,

NA MATRICULA 014.560-02-0.

**2016-0.254.931-8 ALEXANDRE KIYOTAKA KOKUBA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1046-4-MO E 5001-6-SE (METRAGEM 04X02)

**2016-0.254.937-7 VANESSA SOARES ABREU DE OLIVEIRA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 06.00, METRAGEM 04X02, N(S) FEIRA(S)

1019-7-CV, 3058-9-ST, 50393-PJ E 6070-4-FO

**2016-0.254.941-5 VERALANDIA APOLINARIO DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1001-4-SE, 3001-5-SE, 4009-6-IP, 5004-0-SE, 6007-0-VM E

7009-2.

**2016-0.255.694-2 JOSE CARLOS PEREIRA SANTOS**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 10X02, N(S) FEIRA(S)

1215-7-SM, 3093-7-SM, 4071-1-SM, 5079-2-VP E 6052-6-SM

**2016-0.256.868-1 FRANCIELI SOUZA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04-00, METRAGEM 10X02, N(S) FEIRA(S)

1077-4-SA, 3085-6-CS, 4076-2, 6078-0-SA E 7132-3-CS, E NAO

AUTORIZADA PARA A(S) FEIRA(S) 5096-2-CS.

**2016-0.256.871-1 GISELE FERREIRA DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04-00, METRAGEM 10X02, N(S) FEIRA(S)

1087-1-AD, 3040-6-CS, 4134-3-CS, 6093-3-MB E 7075-0-CS, E

NAO AUTORIZADA PARA A(S) FEIRA(S) 5096-2-CS.

**2016-0.256.875-4 DANILO SANTOS DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04-00, METRAGEM 10X02, N(S) FEIRA(S)

1077-4-SA, 3085-6-CS, 4076-2, 6078-0-SA E 7132-3-CS, E NAO

AUTORIZADA PARA A(S) FEIRA(S) 5096-2-CS.

**2016-0.256.878-9 MONICA FERREIRA DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04-00, METRAGEM 10X02, N(S) FEIRA(S)

1087-1, 3040-6-CS, 4134-3-CS, 6093-3-MB E 7075-0-CS E NAO

AUTORIZADA PARA A(S) FEIRA(S) 5096-2-CS.

**2016-0.260.307-0 FAMILIA GOMES COM.VAREJ.HORTIFRUTIGRANJ.**

**LTDA - ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5058-0-SM, METRAGEM

08X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00, NA MATRICULA

008.105-05-7.

**2016-0.260.911-6 EUZEBIO REIS DE ABREU**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 011.213-01-

9, DE EUZEBIO REIS DE ABREU PARA HORTIFRUTI CAMPOS

COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA.-ME, BEM COMO A

INCLUSAO DO PREPOSTO GUSTAVO SABINO COMPOS

**2016-0.261.762-3 V.G. RUIZ COMERCIO DE HORTIFRUTI**

**LTDA -ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1011-1, 5014-8, 6005-4 E 7048-3 COM INCLUSAO DO PREPOSTO

INES ALMIRA DA SILVA DE AZEVEDO

**2016-0.261.763-1 V.G. RUIZ COMERCIO DE HORTIFRUTI**

**LTDA -ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1011-1, 5014-8 E 6005-4, COM INCLUSAO DO PREPOSTO

SIVAIR RODRIGUES DE AZEVEDO

**2016-0.261.923-5 JOSE HILTON DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 04X2 PARA

10X02, N(S) FEIRA(S)1022-7-FO, 3059-7-FO, 4019-3-CV, 5066-

0-PI E 7035-1-FO, BEM COMO, A INCLUSAO DA(S)FEIRA(S)

LIVRE(S) 6028-3-FO, METRAGEM 10X02, 039.490-01-7, GRUPO

DE COMERCIO 01.00

**2016-0.267.129-6 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE ALDO MAIA, COM O

CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA 013.098-01-

2, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E 24 INCISO V DO DEC.

48.172/07, A PARTIR DE 05.12.2016 E ENCAMINHAMOS PARA

A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**2016-0.214.221-8**

COSAN – Solicita alteração de ramo de atividade. – A

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional-COSAN,

no uso das atribuições dada por Lei, especialmente o Decreto

nº 56.399/2015 e Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de

2005. RESOLVE: 1. À vista das informações e dos demais elementos

contidos no presente, notadamente da manifestação

desta Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

e da Assessoria Jurídica, que acolho e adoto como razão de

decidir, INDEFIRO o pedido formulado pela empresa Distribuidora

de Hortifrutigranjeiros M.S.Peach-Fruti Ltda-ME, pessoa

jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ

nº02.605.097/0001-91, que deverá aguardar melhor oportunidade.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**PORTARIA FUNDAÇÃO PAULISTANA Nº 30, DE**

**09 DE DEZEMBRO DE 2016**

Disciplina a atribuição de turnos, aulas, estágios/prática

profissional aos Professores da Escola Técnica de Saúde Pública

Professor Makiguti para o 1º semestre letivo do ano de 2017.

DIOGO JAMRA TSUKUMO, Diretor Geral da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso das atribuições

legais que lhe foram atribuídas pela Lei nº 16.115, de 9

de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO as diretrizes e os princípios estabelecidos

nas Leis n° 11.229/92, 11.434/93, 12.396/97 e 14.660/07;

CONSIDERANDO as diretrizes e bases da educação nacional

estabelecidas pela Lei Federal n° 9.394/96;

CONSIDERANDO a Lei 16.115/2015, que reorganiza a Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer,

na Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, critérios

uniformes de classificação dos docentes para escolha/atribuição

de turnos, de classes/aulas, de estágios e prática profissional;

CONSIDERANDO, por fim, o dever e o compromisso da Fundação

Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura de assegurar

o total provimento da regência de classes na Escola Técnica

de Saúde Pública Professor Makiguti, inclusive pela otimização

de recursos humanos docentes;

RESOLVE:

Art. 1º O processo de escolha e atribuição de turnos, aulas,

estágios e prática profissional, para o 1º semestre letivo do

ano de 2017, aos professores ocupantes de emprego público e

aos professores contratados por tempo determinado da Escola

Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti será realizado de

acordo com as disposições desta Portaria.

Art. 2º Conforme a jornada de trabalho, aos professores

empregados públicos deverão, no mínimo, ser atribuídas:

I – Jornada Básica – JB: 12 (doze) horas-aula semanais em

regência de turma;

II – Jornada Ampliada – JA: 16 (dezesseis) horas-aula semanais

em regência de turma;

III – Jornada Integral – JI: 20 (vinte) horas-aula semanais

em regência de turma.

Parágrafo único. A hora-aula é unidade de tempo que

corresponde a 50 (cinquenta) minutos e não poderá ser subdividida

Art. 3º A escolha e a atribuição de turnos, aulas, estágios

e prática profissional obedecerão ao critério de antiguidade,

observada a ordem de classificação obtida na contagem de

tempo de efetivo exercício de serviço na Escola Técnica de Saúde

Pública Professor Makiguti, em consonância com o art. 18 da

Lei nº 12.396, de 02 de julho de 1997.

§ 1º Para fins do disposto no “caput” deste artigo, serão

atribuídos 02 (dois) pontos por mês de efetivo exercício na

Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, e mais 01

(um) ponto por mês de efetivo exercício no curso pelo qual está

optando para a atribuição, considerando-se as seguintes regras:

I – a contagem de tempo abrangerá o período compreendido

entre a data de início de exercício e o dia 30 de novembro

de 2016;

II – a apuração será feita em dias, que serão convertidos

em meses, de 30 (trinta) dias cada um;

III – corresponde a um mês cada 30 (trinta) dias ou fração

igual ou superior a 15 (quinze) dias, após conversão do tempo

total apurado e já efetuados os decréscimos.

§ 2º Considera-se tempo de efetivo exercício o tempo de

exercício real do emprego público, considerados para esse

efeito:

I – licenças: nojo, gala, por acidente de trabalho, gestante,

licença maternidade especial, licença médica para tratamento

da própria saúde, adoção, paternidade;

II – afastamentos: por júri e por serviços obrigatórios por

lei;

III – ausências por doação de sangue, limitadas a um dia

em cada 12 (doze) meses de trabalho;

IV – férias, recessos escolares.

§ 3º É vedada a contagem de períodos correspondentes a

licenças, afastamentos e ausências não discriminadas no § 2º

deste artigo.

§ 4º Será também considerado como tempo de efetivo

exercício na Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti,

para efeitos de classificação, o tempo de exercício sob o

regime de contrato por tempo determinado.

Art. 4º Na hipótese de empate, serão utilizados, pela ordem,

os seguintes critérios para desempate:

I – data de início de exercício mais antiga na unidade

escolar;

II – classificação obtida em concurso de ingresso;

III – maior idade.

Art. 5º A atribuição de aulas de Projeto Interdisciplinar

em Saúde, estágio e prática profissional seguirá os critérios a

seguir:

I – Núcleo básico: a escolha e atribuição das aulas de

Projeto Interdisciplinar em Saúde serão feitas por turmas, seguindo

a classificação disposta no artigo 3º, e a cada docente

só poderá ser atribuída uma turma, com exceção do disposto no

§ 4º deste artigo;

II – Núcleo técnico: um docente de cada módulo de cada

curso desempenhará a função de supervisor dos estágios e/ou

prática profissional relativos àquele módulo, sendo a ele atribuídos,

em conjunto, todos os estágios ou prática

profissional, e a escolha pela atribuição nestes moldes será

feita seguindo a classificação disposta no artigo 3º.

§ 1º Cada turma de Projeto Interdisciplinar em Saúde,

estágio ou prática profissional supervisionada pelo docente

corresponde a 4 (quatro) horas-aula de trabalho semanal.

§ 2º Aos docentes que desempenharem a função de supervisor

de estágios ou prática profissional, nos termos do inciso

II do caput, não se aplica o disposto no art. 2º desta Portaria,

resguardadas as disposições da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro

de 2015.

§ 3º Os docentes que supervisionarem estágio, prática

profissional e os docentes do Projeto Interdisciplinar em Saúde

deverão cumprir plantão semanal na Escola, em dia e horário

fixos acordados com a Supervisão Geral, para atender o aluno

fora do período de aula deste.

§ 4º Uma vez que todos os docentes tenham participado

do processo de escolha e atribuição, caso ainda haja turmas

de Projeto Interdisciplinar em Saúde não atribuídas a nenhum

docente, a Supervisão Geral iniciará novo processo específico

somente para oferecer estas turmas restantes, seguindo a classificação

disposta no artigo 3º.

Art. 6º Os professores contratados por tempo determinado

em exercício na data da publicação desta Portaria participarão

do processo de escolha e atribuição de turnos, aulas e estágios/

prática profissional no 1º semestre letivo do ano de 2017 em

listas de classificação específicas, observados os mesmos critérios,

bases e condições estabelecidas para o professor ocupante

de emprego público.

Parágrafo único. Na hipótese excepcional de professor contratado

por tempo determinado não completar a Jornada Básica

– JB na atribuição de turnos, aulas e estágios/práticas profissional,

por circunstâncias alheias à sua vontade, deverá cumprir o

restante da jornada mínima na unidade escolar, disponível para

cumprir tarefas pertinentes à sua função.

Art. 7º O processo de escolha e atribuição de turnos, aulas

e estágios/prática profissional será feito em 2 (duas) etapas, na

seguinte conformidade:

I – 1ª etapa: escolha e atribuição aos professores ocupantes

de empregos públicos;

II – 2ª etapa: escolha e atribuição aos professores contratados

por tempo determinado.

§ 1º As aulas, estágios e prática profissional serão atribuídos

aos classificados de acordo com o número de horas-aula

correspondente à respectiva jornada de trabalho, a ser definida

no momento da escolha.

§ 2º Na hipótese de, após a atribuição máxima de aulas

aos professores contratados por tempo determinado, ainda

remanescerem aulas não atribuídas a nenhum professor, estas

deverão ser novamente ofertadas para escolha e

atribuição aos professores ocupantes de emprego público

do núcleo pertinente, seguindo a ordem de classificação disciplinada

nesta Portaria.

§ 3º O processo de escolha e atribuição de turnos, aulas

e estágios/prática profissional aos professores contratados por

tempo determinado durante o 1º semestre de 2017 será desenvolvido

conforme as normas desta Portaria, no que couber.

Art. 8º Para efeito de processamento da escolha e atribuição

de turnos, aulas e estágios/prática profissional, nas

etapas previstas no art. 7º desta Portaria, serão publicadas na

Escola duas listas de classificação, uma prévia e outra definitiva,

contendo a pontuação obtida pelos professores em ordem

decrescente.

Art. 9º Da classificação prévia caberá pedido de revisão

dirigido à Supervisão Geral da Escola Técnica de Saúde Pública

Professor Makiguti, com as justificativas e comprovação documental

dos fatos alegados, até o dia 14 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Decididos todos os recursos pela Supervisão

Geral, será publicada na Escola Técnica de Saúde Pública

Professor Makiguti a classificação definitiva no dia 15 de

dezembro de 2016.

Art. 10. A Supervisão Geral da Escola Técnica de Saúde

Pública Professor Makiguti divulgará o cronograma do processo

de escolha e atribuição de turnos, aulas, estágios/prática profissional,

contendo o período de contagem de tempo, as datas

de divulgação da lista de classificação prévia, dos resultados

dos recursos e da lista de classificação definitiva, bem como do

período de convocação para a escolha, que se dará no dia 16

de dezembro de 2016.

Art. 11. Caso o processo de atribuição de aulas se encerre

com a existência de aulas não preenchidas, os professores de

outros cursos que tenham habilitação profissional específica

e carga horária disponível poderão optar pela atribuição das

aulas restantes, independentemente da opção de curso.

Parágrafo único. Os critérios de classificação para a atribuição

referida no caput deste artigo são aqueles previstos na

presente Portaria.

Art. 12. É permitido aos professores que tenham habilitação

profissional específica exigida solicitar transferência para

outros cursos.

§ 1º A solicitação referida no caput deste artigo será analisada

pelo Coordenador Pedagógico, que a deferirá ou não

fundamentadamente, considerando a pertinência da habilitação

profissional do solicitante e as necessidades funcionais da Escola

Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti.

§ 2º Do indeferimento da solicitação referida no caput deste

artigo caberá recurso ao Supervisor Geral da unidade escolar.

§ 3º Caso um professor transferido para outro curso, venha

a ser, posteriormente, transferido para o curso no qual anteriormente

lecionava, o tempo passado neste curso será resgatado

e computado para fins de escolha e atribuição de aulas de que

trata o artigo 3º.

Art. 13. Para efeitos de contagem de tempo de efetivo

exercício e classificação em futuros processos de atribuição

de turnos, aulas, estágios e prática profissional, os docentes

que tiverem aulas atribuídas nos termos do artigo 11 terão o

respectivo tempo de efetivo exercício contado como sendo no

curso em que cumpram a maior parte de sua jornada.

Art. 14. Para a atribuição de turnos, aulas, estágios e

prática profissional aos professores que iniciarem o exercício

após a conclusão do processo de escolha de que trata esta

Portaria, será considerada a classificação obtida no concurso

de ingresso, observadas as regras de desempate do artigo 4º

quando for o caso.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral

da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

São Paulo, 09 de dezembro de 2016.

DIOGO JAMRA TSUKUMO

Diretor Geral

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

**Servidor, Pág.44**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

****

**Licitações, Pág.88**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2014-0.293.735-7**

SDTE e ECT – 2º Termo de Aditamento – Prorrogação.

I – No exercício da competência que me foi atribuída por Lei,

à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente

as manifestações do Coordenador do Trabalho, do

Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional, da Supervisão

de Administração, da Supervisão de Execução Orçamentária

e Financeira e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que

ora acolho, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº

8.666/93, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência para a

prestação de serviços e comercialização no âmbito nacional de

produtos postais, nos termos do contrato de nº 9912368926,

firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉ-

GRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ Nº 34.028.316/0031-29, pelo

período de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/01/2017,

no valor global de R$ 162.358,00 (cento e sessenta e dois mil,

trezentos e cinquenta e oito reais). II - Desta forma, AUTORIZO,

oportunamente, a emissão da Nota de Empenho, onerando as

seguintes dotações orçamentárias 30.10.11.122.3024.2.100.3.

3.90.39.00.00, e 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.00, em

respeito ao princípio da anualidade financeira, observando-se

no que couber as Leis Complementares nos 101/00 e 131/09.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 10/**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA/2016**

**PROCESSO SEI N° 8110.2016/0000059-2**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,**

**TECNOLOGIA E CULTURA, CNPJ nº 07.039.800/0001-65**

**CONTRATADA: OMNIS LUX - ASTRONOMIA E PROJETOS**

**CULTURAIS EIRELI**

**CNPJ nº 05.448.285/0001-41**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (cem**

**mil reais).**

**OBJETO:** Contratação de serviços de treinamento operacional

para especialização das novas equipes dos Planetários do

Parque do Carmo e do Parque Ibirapuera.

**PRAZO:** até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação

do extrato de contratação no Diário Oficial do Município de

São Paulo.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 05 dias corridos após adimplemento

do contrato

Data de assinatura: 24 de novembro de 2016.

**Câmara Municipal, Pág.127**

10) PL 350/2016 - Autor: Ver. OTA (PSB) - CRIA O BANCO

DE OPORTUNIDADES "JOVEM APRENDIZ", NO ÂMBITO DO

CENTRO DE APOIO AO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO -

CATE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO EMPREENDEDORISMO,

DISCIPLINA SUA FORMAÇÃO E CONSULTA A BANCO

DE DADOS COM INFORMAÇÕES DE EMPRESAS CADASTRADAS

QUE OFERECEM OPORTUNIDADES DE CONTRATAÇÃO AO

MENOR APRENDIZ.